



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 187 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA DATA DE PAGAMENTO DAS ANUIDADES DEVIDAS AO CRA/RJ.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de Dezembro de 1967, e o Regimento do CRA/RJ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, incisos VIII e XXVI do Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 369, de 30 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a greve de vigilantes que impediu o funcionamento das agências bancárias em diversos pontos do Estado do Rio de Janeiro, conforme amplamente noticiado em jornais de grande circulação;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Regimento do CRA/RJ dispõe claramente que as questões de caráter urgente e inadiáveis devem ser resolvidas pelo Presidente *ad-referendum* do Plenário do CRA/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a data de vencimento da **anuidade de 2011** para o dia **05 de abril de 2011**, em razão de diversos profissionais ficarem impedidos de realizarem o pagamento dos boletos bancários emitidos para tanto, por motivo de caso fortuito.

Art.2º Estabelecer que os casos omissos sejam resolvidos pelo Eg. Plenário.

Art. 3º Estabelecer que esta resolução normativa entre em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2011.

Adm. Wagner Siqueira
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

CRA/RJ nº 01-02903-7

